

RESOLUÇÃO Nº 019/87

Transfere, temporariamente, a sede do Poder Legislativo para o fim que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica transferida, temporariamente, a sede do Poder Legislativo, no período de 07 a 18 de novembro do corrente ano, para o interior do Estado, a fim de que a Assembleia por sua Comissão Interpartidária Pró-Constituinte, realize sessões de implantação dos núcleos para recebimento de sugestões, com vista à reforma da Constituição do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de outubro de 1987.